

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA	
Juiz(a) de Direito	: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França
V	istos.
D julgo extinto este	iante da manifestação de fls.45/46, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, processo.
Pt	ublique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.
Sã	ão Carlos, 14 de março de 2018.
C	arlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito
	DATA
re	m de cebi estes autos com a r.sentença supra. u,(esc.subscrevi).
	PUBLICAÇÃO
	m dede or determinação superior publico em Cartório sentença supra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA